



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**EDITAL Nº 048/2025**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

Torna-se público que a Prefeitura de Gavião-BA, por meio por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelos os membros designados conforme Decreto nº 009/2025 sediada na localizada na Av. Lomanto Junior, nº 437, centro – CEP 44650-000, Gavião-Ba, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 015 / 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para contratação de serviços de ramanufatura, recargas de toners e manutenção de impressoras para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município de Gavião-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

2.2. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç õ e s**

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

3.2. Início do recebimento da documentação exigida no presente edital de credenciamento: 07/05/2025 às 08h00min e fim de recebimento “sem prazo”.

3.3. Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), para o Credenciamento nº 010/2025 para prestação de serviços de remanufatura e manutenção de impressoras com as seguintes informações:

**3.3.1. Planilha geral especificações**

Item	Descrição	und	Quant estimada
01	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-P1102 HP	Serviço	150
02	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-SCX 4600	Serviço	60
03	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-LASER JET CP-1025 COLOR	Serviço	60
04	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-LASER JET HP – M1120 MFP	Serviço	130
05	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora SAMSUNG 1610	Serviço	80
06	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET P 2035	Serviço	100
07	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET P 1005	Serviço	100
08	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET PRO M15W	Serviço	150
09	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora XPRESS M2020	Serviço	100
10	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora OKIDATA ES 5112	Serviço	80
11	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP 05A	Serviço	80
12	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora hp LASER JET 4003 Dw	Serviço	80
13	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP laser jet 1000 4	Serviço	80
14	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP Never stope Laser M 402n	Serviço	100
15	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora SAMSUNG 1016	Serviço	40
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA	Serviço	80



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

	MARCA BROTHER COM TROCA DE PEÇAS (ROLO FUSOR, PELÍCULA DO FUSOR, MECÂNISMO, PLACA LÓGICA)		
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA HP COM TROCA DE PEÇAS. (ROLO FUSOR, PELÍCULA DO FUSOR, MECÂNISMO, PLACA LÓGICA E SCANNER	Serviço	100
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA EPSON COM TROCA DE PEÇAS. ( MECÂNISMO, PLACA LÓGICA, PLACA FONTE, BULK)	Serviço	80
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA SANSSUNG COM TROCA DE PEÇAS. ( MECÂNISMO, PLACA LÓGICA, PLACA FONTE, BULK)	Serviço	50
20	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA L3250	Kit	150
21	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA L3210	Kit	150

3.3.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para prestação dos serviços de ramanufatura recargas de recarga de toner”s e manutenção de impressoras para atender à demanda das diversas Secretarias do Município de Gavião-Bahia.*

3.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no **Termo de Referência**, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitações

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#):

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5, bem como qualquer declaração exigida no presente edital de credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.2. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de países não signatários da convenção de Haia.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

4.5. Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados no formato eletrônico, conforme o art. 17, § 4º, da Lei 14.133/21.

4.5.1 No caso de documento eletrônico, será aceita cópia autenticada (documento eletrônico autenticado, conforme art. 305 do Provimento CNJ nº 149/2023<sup>1</sup>) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletrônica, conforme art. 306 do Provimento CNJ nº 149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ nº 100/2020. No caso de declaração, serão aceitos documentos assinados com certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

4.5.2 Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.

4.5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo os interessados.

4.7. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico no momento do credenciamento no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

---

<sup>1</sup> <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado2212202024092366f1e7c461128.pdf>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç õ e s**

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11 No julgamento dos documentos de habilitação e proposta, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento ou informação passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

4.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## **5. DOS RECURSOS**

5.12. A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir do qual o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

5.14. O recurso tem efeito suspensivo

5.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra, quando exigida, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.12.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.12.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento.

6.12.6. fraudar o credenciamento;

6.12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.12.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.12.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.12.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.12.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.12.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.13. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.13.1. advertência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç õ e s**

- 6.13.2. multa;
- 6.13.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.14.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 6.14.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.19. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.12. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, através do e-mail [licitacaogaviao.ba@gmail.com](mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com) (diretamente no órgão promotor da licitação)

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

8.12. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.12. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.14. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.15. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.16. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.17. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.

9.18. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

10.12. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento no sistema Bbmnet, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.12.1. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.1.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

**11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez ) dias ;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**S e t o r d e L i c i t a ç õ e s**

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

12.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://indap.org.br/>.

12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.4.2. ANEXO II - Requerimento

12.4.2.1. ANEXO II I – Declaração Unificada

12.4.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Gavião-Bahia, 30 de abril de 2025.

**Laurindo Nasario da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147//2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por escopo o Chamamento Público com vistas ao Credenciamento para contratação de serviços de ramanufatura, recargas de toners e manutenção de impressoras para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município de Gavião-Ba, conforme as informações constantes deste Edital e seus anexos.

**1.2** Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**2.1** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 049/2023 e nº 015/2024 e alterações pertinentes.

**2.2** Para justificar a contratação de prestadores de serviços para ramanufatura recargas de toner e manutenção de impressor, podemos elencar diversos pontos cruciais.

A presente contratação justifica-se devido ao grande número de impressoras, pertencentes aos departamentos e Secretarias as Municipais do Município de Gavião-BA, aquisição de cartuchos de toner e tinta para impressoras. A manutenção para impressoras é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas.

Esses serviços são essenciais para o desenvolvimento de atividades administrativas, acadêmicas, projetos, pesquisas e atividades didáticas. A ramanufatura de toners de impressão e reparos de impressoras é de extrema importância para a consecução das atividades diárias, incluindo a impressão de documentos administrativos, materiais didáticos e trabalhos acadêmicos produzidos por alunos e professores. Ressalta-se que a utilização constante das impressoras causa desgaste natural das peças e componentes, levando à necessidade de substituição de algumas delas. A manutenção de impressoras é fundamental para mente-las em bom estado de funcionamento e prolongar a sua vida útil, evitando quebras e interrupções quando da impressão de documentos institucionais, acadêmicos, dentre outros. Observa-se que a contratação desses serviços é vital para a continuidade das atividades administrativas, realizadas, garantindo a qualidade e a excelência do ensino e contribuindo para a formação de profissionais capacitados e atualizados em consonância às exigências do mercado.

**3. DAS DEFINIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**3.1** Assim, o presente termo objetiva a contratação de prestadores de serviços para remanufatura de toner e manutenção de impressas, as quantidades foram definidas com base na quantidade de equipamentos existente no diversos órgãos públicos municipais.

**PLANILHA QUANTITIVO E TABELA DE PREÇOS**

**Lote 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>1</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-P1102 HP	Serv	150	R\$ 61,27	R\$ 9.190,50
<b>2</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-SCX 4600	Serv	60	R\$ 76,56	R\$ 4.593,60
<b>3</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-LASER JET CP-1025 COLOR	Serv	60	R\$ 64,22	R\$ 3.853,20
<b>4</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-LASER JET HP – M1120 MFP	Serv	130	R\$ 59,33	R\$ 7.712,90
<b>5</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora SAMSUNG 1610	Serv	80	R\$ 66,27	R\$ 5.301,60
<b>6</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET P 2035	Serv	100	R\$ 64,22	R\$ 6.422,00
<b>7</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET P 1005	Serv	100	R\$ 60,44	R\$ 6.044,00
<b>8</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET PRO M15W	Serv	150	R\$ 47,33	R\$ 7.099,50
<b>9</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora XPRESS M2020	Serv	100	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00
<b>10</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora OKIDATA ES 5112	Serv	80	R\$ 82,65	R\$ 6.612,00
<b>11</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP 05A	Serv	80	R\$ 54,55	R\$ 4.364,00
<b>12</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora hp LASER JET 4003 Dw	Serv	80	R\$ 60,56	R\$ 4.844,80
<b>13</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP laser jet 1000 4	Serv	80	R\$ 68,44	R\$ 5.475,20
<b>14</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP Never stope Laser M 402n	Serv	100	R\$ 73,78	R\$ 7.378,00
<b>15</b>	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora SAMSUNG 1016	Serv	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**Lote 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER COM TROCA DE PEÇAS (ROLO FUSOR, PELÍCULA DO FUSOR, MECÂNISMO, PLACA LÓGICA)	Serv	80	R\$ 370,17	R\$ 29.613,60
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA HP COM TROCA DE PEÇAS. (ROLO FUSOR, PELÍCULA DO FUSOR, MECÂNISMO, PLACA LÓGICA E SCANNER)	Serv	100	R\$ 329,33	R\$ 32.933,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA EPSON COM TROCA DE PEÇAS. ( MECÂNISMO, PLACA LÓGICA, PLACA FONTE, BULK)	Serv	80	R\$ 370,17	R\$ 29.613,60
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA SANSSUNG COM TROCA DE PEÇAS. ( MECÂNISMO, PLACA LÓGICA, PLACA FONTE, BULK)	Serv	50	R\$ 370,17	R\$ 18.508,50

**Lote 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA L3250	Kit	150	R\$ 168,33	R\$ 25.249,50
21	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA L3210	Kit	150	R\$ 199,37	R\$ 29.905,50

3.2 O valor total estimado da soma é de R\$ 258.235,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais).

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1- A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação:

4.1.1- A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, emitido menos de 3 (três) meses;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.2.1. Habilitação Jurídica – Pessoa Física**

- a) Documento de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de Endereço Profissional.

**4.3- Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**4.4- Qualificação Técnica:**

4.4.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ou serviço da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA para a prestação dos serviços será responsável por todas as despesas referentes aos profissionais relacionadas a: hospedagem, alimentação, deslocamento inclusive dentro do Município de Gavião e encargos trabalhistas e tributárias que incidirem sobre os serviços.

5.3. O local de execução dos serviços será definido pelas Secretarias Municipais da conforme sua necessidade, e informado a CONTRATADA para direcionar a mão de obra.

**5.4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.4.1. Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada.

5.4.2. A contratada será responsável pelo recolhimento dos tones e impressoras semanalmente na Prefeitura de Gavião, e posterior devolução após as devidas manutenções.

**5.5. CAPACIDADE OPERACIONAL**



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE GAVIÃO

### Setor de Licitações

5.5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto a suas obrigações e afazeres;

5.5.2. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da administração.

#### **5.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

9.6.1. Responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), assegurando a qualidade e segurança na execução dos serviços.

#### **6. DA VISTORIA**

6.1. O Município poderá realizar vistoria nas dependências da licitante credenciada sob o desiderato de averiguar a real possibilidade de atendimento da demanda administrativa para a prestação dos serviços do referido objeto.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.3 O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

7.4 O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

7.5 Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

7.6 A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São Obrigações da Contratada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

- a) Executar os serviços conforme necessário, seguindo a proposta apresentada e as disposições contidas neste instrumento, edital e contrato. Arcar com todos os ônus e encargos relacionados ao fornecimento.
- b) Realizar os serviços conforme definido neste Termo de Referência, exclusivamente por meio de prepostos que façam parte de seu quadro permanente.
- c) Assumir todos os custos ou despesas necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato futuro.
- d) Manter, ao longo de toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- e) Submeter-se a fiscalização ampla por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo a reclamações procedentes, caso ocorram.
- f) Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos essenciais para a correta execução dos serviços prestados.
- g) Apresentar orçamentos para autorização prévia.
- h) Devolver ao Município as peças, equipamentos e acessórios substituídos.
- i) Atuar em estrita conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade objeto deste termo.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e outros ônus devidos.
- k) Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos serviços aprovados pelo Município.
- l) Executar todos os serviços em suas dependências, exceto aqueles que, justificadamente, necessitem ser subcontratados após autorização expressa da Contratante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1 São obrigações da Contratante:**

- a) Informar à Contratada sobre quaisquer incidentes relacionados à execução dos serviços.
- b) Facilitar as condições necessárias para o adequado desempenho dos serviços e fornecimentos contratados.
- c) Supervisionar a realização dos serviços, especialmente em relação aos resultados alcançados em comparação com o contratado. Verificando prazos de execução, qualidade demandada, quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados, adequação dos serviços prestados e o cumprimento de outras obrigações derivadas do contrato, além de quaisquer outros aspectos em desacordo com o edital e seus anexos.
- d) Recusar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas usuais ou que comprometam a segurança dos usuários e terceiros.
- e) Realizar o pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam em conformidade com o estabelecido neste termo.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do contrato.
- g) Emitir as autorizações necessárias para a execução de serviços, equipamentos e acessórios, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- h) Designar um servidor para acompanhar de perto a execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**11. DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Gavião.

11.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos Termos de Referência.

12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3 Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo Secretário da Administração e pela Procuradoria do Município de Gavião.

12.4 Maiores informações pelo e-mail [licitacaogaviao.ba@gmail.com](mailto:licitacaogaviao.ba@gmail.com) ou, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Gavião-Ba, situada a Avenida Lomanto Junior, nº 437, Centro, Gavião-Ba.

12.5 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal da Administração e aprovado pela autoridade Superior.

12.6 É competente o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre-BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Gavião-Ba, 22 de abril de 2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

RAUL SOARES MOURA NETO  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2025



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO**

01 – Razão Social ou Nome completo (legível):			
02 – CNPJ ou CPF:	03 – Nome Fantasia:		
04 – Nº de Registro no Conselho Regional(quando for o caso):			
05 – Área profissional:			
06 – Endereço:			
07 - Bairro:			
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:		
10 – Identificação do Sócio Responsável(quando for o caso):			
11 – Celular / WhatsApp:	12 – E-mail:		
13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital nº 010/2025, para Credenciamento para contratação de serviços de ramanufatura, recargas de toners e manutenção de impressoras para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a este Município de Gavião-Ba.			
14- SERVIÇOS PRETENDIDOS		UND	MARCAR X no item pretendido
1 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-P1102 HP	serviço	
2 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-SCX 4600	serviço	
3 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-LASER JET CP-1025 COLOR	serviço	
4 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora LASER JET-PRO-LASER JET HP – M1120 MFP	serviço	
5 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora SAMSUNG 1610	serviço	
6 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET P 2035	serviço	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

7 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET P 1005	serviço	
8 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP LASERJET PRO M15W	serviço	
9 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora XPRESS M2020	serviço	
10 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora OKIDATA ES 5112	serviço	
11 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP 05A	serviço	
12 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora hp LASER JET 4003 Dw	serviço	
13 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP laser jet 1000 4	serviço	
14 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora HP Never stope Laser M 402n	serviço	
15 lote 1	Serviço de ramanufatura de tonner da impressora SAMSUNG 1016	serviço	
1 lote 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER COM TROCA DE PEÇAS (ROLO FUSOR, PELÍCULA DO FUSOR, MECÂNISMO, PLACA LÓGICA)	serviço	
2 lote 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA HP COM TROCA DE PEÇAS. (ROLO FUSOR, PELÍCULA DO FUSOR, MECÂNISMO, PLACA LÓGICA E SCANNER	serviço	
3 lote 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA EPSON COM TROCA DE PEÇAS. ( MECÂNISMO, PLACA LÓGICA, PLACA FONTE, BULK)	serviço	
4 lote 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DA MARCA SANSSUNG COM TROCA DE PEÇAS. ( MECÂNISMO, PLACA LÓGICA, PLACA FONTE, BULK)	serviço	
1 lote 3	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA L3250	Kit	
2 lote 3	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA L3210	Kit	

**Obs:** Os interessados no credenciamento deverão apresentar esse requerimento/proposta **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, assinalando com **X**

Declaro (amos) por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Gavião-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitações

ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRENCIAMENTO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar do Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

**DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2025.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitações

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA, E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.233.036/0001-67, com sede na Av Lomanto Junior, nº 437, centro – CEP 44650-000, Gavião-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr°. Laurindo Nasario da Silva, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante denominado CRENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representado neste ato pelo Sr°. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante designado CRENCIADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.

2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O CRENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CRENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

<b>LOTE</b> _____



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE GAVIÃO  
Setor de Licitações

ITEM	DES CRIÇ ÃO	UND	QUA NT	VALOR UNIT. - R\$	VALO R TOTAL - R\$
1					

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas as serem contratadas futuramente, ficando a CREDENCIADO ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CREDENCIANTE.

3.3 Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 3.1.

3.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

3.5 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato se acontecer, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3 Condições do Pagamento:

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2031 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	2.007 - Gestão das ações da Secretaria de Administração	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física	1500
		3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

		TERCEIROS - P. JURIDICA	
2051 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	2.015 - Gestão das Ações Administrativas de Infraestrutura	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1500
3081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2051 - Manutenção das Atividades em Atenção a Saúde	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1500
	2.052 - Manutenção das Ações e Atividade em Atenção Primária	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1600
4092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	.2.064 - Manutenção das Ações do Fundo de Assistencia Social	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1500
	2.065 - Manutenção das Ações em Proteção Social Básica	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1660-1661
5071 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.089 - Manutenção das Atividades com Salário Educação	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P.	1550



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

		JURIDICA	
5071 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.081 - Manutenção e Conservação de Unidades da Educação	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física  3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1500
5072 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	2.094 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física  3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1540-1541-1542
	2.084 - Manutenção das Atividades da Educação Básica	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física  3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1540-1541-1542
2051 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	2.020 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos	3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. Física	1500

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA**

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do CREDENCIANTE e o da CREDENCIADA, para que se produzam os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2025

MUNICIPIO DE Gavião-BA

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE GAVIÃO**  
**Setor de Licitações**

CPF: \_\_\_\_\_

Credenciante

CPF: \_\_\_\_\_

Credenciado

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_